LEI Nº 4.048, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 02 – Pró-Reitoria de Ensino
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 1044 – Termo de Colaboração – Ressonância Magnética
Categoria Econômica: 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa: 42 - Auxílios
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 144
Valor – R$1.870.000,00

Artigo 2º O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes de transposição no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 02 – Pró-Reitoria de Ensino
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2005 – Pró-Reitoria de Ensino - Departamento

Categoria Econômica: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha: 23

Valor – R$1.870.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município